



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(HOSPITAL MILITAR DE 3ª CLASSE - BAGÉ, RS, 1919)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

Chamada Pública n.º 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, ainda, o Art. 5º do Decreto n.º 7.775, de 04 de julho de 2012 e a Resolução GGPAA n.º 50.

O Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Portugal nr 99, Bairro Castro Alves, Bagé – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.564.439/0001-11, representado neste ato pelo, Tenente Coronel Jorge Luiz Boemo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções n.º 50/2012, n.º 56/2013 e n.º 64/2013 do GGPAA , por meio da SALC, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 23 de março a 31 de dezembro de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de outubro, às 08:00 horas, no Hospital de Guarnição de Bagé na Sala da Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição do material	Und	Valor Unit	QTD.	VALOR
1	abacaxi in natura	kg	R\$ 3,99	20	R\$ 79,80
2	abobora in natura	kg	R\$ 1,88	80	R\$ 150,40
3	abobrinha	Kg	R\$ 1,49	40	R\$ 59,60
4	Alface crespa	maço	R\$ 1,49	120	R\$ 178,80
5	Alface roxa	maço	R\$ 1,99	40	R\$ 79,60
6	Amora	Kg	R\$ 11,90	20	R\$ 238,00
7	Aipim	Kg	R\$ 3,29	80	R\$ 263,20
8	Banana Prata	kg	R\$ 4,29	120	R\$ 514,80
9	Banana nanica	Kg	R\$ 2,99	120	R\$ 358,80
10	Banana maçã	Kg	R\$ 4,29	120	R\$ 514,80
11	Batata doce branca	kg	R\$ 1,99	80	R\$ 159,20
12	batata inglesa branca	kg	R\$ 2,48	140	R\$ 347,20
13	Batata inglesa rosa	Kg	R\$ 2,59	140	R\$ 362,60

14	Bergamota	Kg	R\$ 2,85	60	R\$ 171,00
15	Beringela	Kg	R\$ 4,99	50	R\$ 249,50
16	beterraba in natura	kg	R\$ 3,63	80	R\$ 290,40
17	brocolis in natura	Kg	R\$ 2,99	60	R\$ 179,40
18	cebola in natura	kg	R\$ 1,99	140	R\$ 278,60
19	Cebola vermelha	Kg	R\$ 1,99	80	R\$ 159,20
20	cenoura in natura	kg	R\$ 2,97	120	R\$ 356,40
21	Chuchu	Kg	R\$ 2,29	80	R\$ 183,20
22	couve	maço	R\$ 1,49	140	R\$ 208,60
23	couve flor	Kg	R\$ 3,99	80	R\$ 319,20
24	espinafre	maço	R\$ 2,40	60	R\$ 144,00
25	Kiwi	Kg	R\$ 15,17	40	R\$ 606,80
26	Ameixa nacional	Kg	R\$ 4,99	60	R\$ 299,40
27	Pera d'agua	Kg	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
28	laranja de suco	kg	R\$ 1,99	120	R\$ 238,80
29	Laranja umbigo	Kg	R\$ 2,79	80	R\$ 223,20
30	limão taity in natura	kg	R\$ 6,75	60	R\$ 405,00
31	Maçã fuji	Kg	R\$ 3,97	120	R\$ 476,40
32	maçã argentina	kg	R\$ 4,78	80	R\$ 382,40
33	Maçã nacional	Kg	R\$ 5,99	80	R\$ 479,20
34	Mamão formosa	Kg	R\$ 4,85	120	R\$ 582,00
35	Mamão papaya	Kg	R\$ 5,88	120	R\$ 705,60
36	Manga rosa	kg	R\$ 4,99	120	R\$ 598,80
37	Maracujá	kg	R\$ 7,99	80	R\$ 639,20
38	Melancia	Kg	R\$ 3,99	120	R\$ 478,80
39	Melão espanhol	Kg	R\$ 4,48	80	R\$ 358,40
40	Milho verde	unidade	R\$ 2,00	250	R\$ 500,00
41	Abóbora moranga	Kg	R\$ 1,49	120	R\$ 178,80
42	Morango	Kg	R\$ 5,99	80	R\$ 479,20
43	Ovo vermelho	duzia	R\$ 5,50	40	R\$ 220,00
44	Ovo Branco	duzia	R\$ 4,99	40	R\$ 199,60
45	Ovo codorna	duzia	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
46	Pepino Salada	Kg	R\$ 2,99	80	R\$ 239,20
47	Pepino conserva	Kg	R\$ 5,49	60	R\$ 329,40
48	Pêssego nacional	Kg	R\$ 3,99	80	R\$ 319,20
49	pimentão verde	kg	R\$ 5,95	120	R\$ 714,00
50	Pimentão amarelo	Kg	R\$ 5,99	60	R\$ 359,40
51	Pimentão vermelho	Kg	R\$ 5,99	60	R\$ 359,40
52	Rabanete vermelho	maço	R\$ 3,99	60	R\$ 239,40
53	Radiche	maço	R\$ 2,50	60	R\$ 150,00
54	Repolho Verde	kg	R\$ 1,99	80	R\$ 159,20
55	repolho roxo	kg	R\$ 4,99	60	R\$ 299,40
56	Rúcula	maço	R\$ 2,99	120	R\$ 358,80
57	Cheiro Verde	maço	R\$ 1,15	120	R\$ 138,00
58	Tomate Gaúcho	kg	R\$ 5,99	140	R\$ 838,60
59	Tomate paulista	kg	R\$ 4,49	140	R\$ 628,60
60	Uva Itália	kg	R\$ 11,99	60	R\$ 719,40
61	Vagem	kg	R\$ 5,99	120	R\$ 718,80
				Total	R\$ 21.053,70

2. Condições de Participação

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA (organizações fornecedoras).

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.

3. Condições de Participação

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

3.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados ao Hospital de Guarnição de Bagé; especificar a Chamada Pública nº 01/2017; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

3.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (*quando for o caso*);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;

3.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo Hospital de Guarnição de Bagé.

3.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

3.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexos II ou III, conforme o caso, deste Edital.

4. Critérios de priorização das propostas

A presente Chamada Pública utilizará o critério de classificação para julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento ao público prioritário conforme Resolução GGPAA N° 50, art. 7º, § 2º, onde serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem o(s) critérios de priorização de:

4.1 - Para seleção, os Projetos de Venda, habilitados, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País

4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) sobre os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) e os Grupos Formais sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos).

IV - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

4.4 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 10.3.

4.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. Das Amostras dos produtos

5.1 – Não serão solicitadas amostras.

6. Fonte de recurso

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm da dotação Orçamentária da União, do Plano Interno E6SUCOLA1QR.

7. Preço

7.1. A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPAА nº 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas pesquisas de preço devidamente documentadas no mercado local.

7.1.1. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPAА nº 50, de 26 de setembro de 2012.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do **Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa**, com sede na **Avenida Portugal nr 99, Bairro Castro Alves, Bagé – RS**, e respeitar o cronograma abaixo:

Item	Descrição do material	Periodicidade
1	abacaxi in natura	Semanal
2	abobora in natura	Semanal
3	abobrinha	Semanal
4	Alface crespa	Semanal
5	Alface roxa	Semanal
6	Amora	Semanal
7	Aipim	Semanal
8	Banana Prata	Semanal
9	Banana nanica	Semanal
10	Banana maçã	Semanal
11	Batata doce branca	Semanal
12	batata inglesa branca	Semanal
13	Batata inglesa rosa	Semanal
14	Bergamota	Semanal
15	Beringela	Semanal
16	beterraba in natura	Semanal
17	brocolis in natura	Semanal
18	cebola in natura	Semanal
19	Cebola vermelha	Semanal
20	cenoura in natura	Semanal
21	Chuchu	Semanal
22	couve	Semanal
23	couve flor	Semanal
24	espinafre	Semanal
25	Kiwi	Semanal
26	Ameixa nacional	Semanal
27	Pera d'agua	Semanal
28	laranja de suco	Semanal
29	Laranja umbigo	Semanal
30	limão taity in natura	Semanal
31	Maçã fuji	Semanal
32	maçã argentina	Semanal

33	Maçã nacional	Semanal
34	Mamão formosa	Semanal
35	Mamão papaya	Semanal
36	Manga rosa	Semanal
37	Maracujá	Semanal
38	Melancia	Semanal
39	Melão espanhol	Semanal
40	Milho verde	Semanal
41	Abóbora moranga	Semanal
42	Morango	Semanal
43	Ovo vermelho	Semanal
44	Ovo Branco	Semanal
45	Ovo codorna	Semanal
46	Pepino Salada	Semanal
47	Pepino conserva	Semanal
48	Pêssego nacional	Semanal
49	pimentão verde	Semanal
50	Pimentão amarelo	Semanal
51	Pimentão vermelho	Semanal
52	Rabanete vermelho	Semanal
53	Radiche	Semanal
54	Repolho Verde	Semanal
55	repolho roxo	Semanal
56	Rúcula	Semanal
57	Cheiro Verde	Semanal
58	Tomate Gaúcho	Semanal
59	Tomate paulista	Semanal
60	Uva Itália	Semanal
61	Vagem	Semanal

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Cronograma

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	<i>14 de setembro</i>
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	<i>05 de outubro</i>
Divulgação dos Resultados.	<i>06 de outubro</i>
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrevogação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	<i>13 de outubro</i>
Prazo para análise dos recursos interpostos.	<i>20 de outubro</i>
Publicação do resultado final.	<i>23 de outubro</i>
Prazo para assinatura do contrato.	<i>30 de outubro</i>

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa na internet no endereço www.hguba.eb.mil.br.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para o **Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa**, com sede à com sede **na Avenida Portugal nr 99, Bairro Castro Alves, Bagé – RS**

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade até o término da vigência dos contratos resultantes deste instrumento.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até 31 de dezembro de 2017.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. Contratação

11.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 7 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo II).

11.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775 de 2012.

12. Responsabilidade dos Fornecedores

12.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o termino de vigência da contratação dia 31 de dezembro de 2017, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

13. Fatos supervenientes

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

14.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. Sanções

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. Disposições Gerais

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa**, com sede à com sede **na Avenida Portugal nr 99, Bairro Castro Alves, Bagé – RS** no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.hguba.eb.mil.br;

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos diretamente na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do HguBa ou pelo e-mail almox@hguba.eb.mil.br.

Bagé, 14 de setembro de 2017.

HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA – 1º Ten
Chefe da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

- Aprovo a presente Chamada Pública devido à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender a este Estabelecimento de Ensino.

Bagé, 14 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ BOEMO – Ten Cel
OD do HGuBa

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(HOSPITAL MILITAR DE 3ª CLASSE - BAGÉ, RS, 1919)**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2017
TERMO DE CONTRATO N.º ____/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa , com sede na Avenida Portugal nr 99, Bairro Castro Alves, Bagé – RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.564.439/0001-11, neste ato representado Jorge Luiz Boemo – Tenente Coronel, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º ____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011 e das Resoluções n.º 50 e n.º 64 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAA , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos poderá ser parcelada conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS, que fará parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à

sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160079

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 088961

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUCOLA1QR.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

5.1.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2017.

5.1.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2. Em caso de entrega parcelada, a validade deste contrato se prorroga até a entrega da parcela final, completando a quantidade adquirida, ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pela entrega dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento.

8.2. No caso de entregas parceladas, o CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento, que deverá ser proporcional à(s) parcela(s) entregues no mês.

8.2.1. O CONTRATADO deverá, a cada entrega, indicar a porcentagem da quantidade total adquirida que a parcela entregue representa.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o que determina a legislação relacionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade entregue, o preço unitário e o preço total, o banco, a agência e a conta-corrente para pagamento bem como a indicação da Nota de Empenho referente a aquisição.
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 dias úteis, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução do Grupo Gestor do PAA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por endereço eletrônico fornecido pelas partes no momento da assinatura, ou por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Bagé - RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bagé, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

JORGE LUIZ **BOEMO** – Ten Cel

OD do HGuBa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Colégio **Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa** CNPJ sob o nº **09.564.439/0001-11**, representada pelo Senhor Jorge Luiz **Boemo** – Tenente Coronel, Diretor, CPF 547.556.110-91, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Bagé-RS, ____ de _____ de 2017.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (se for o caso)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
(Individual)**

Chamada Pública nº ____/2017

I – Identificação do Fornecedor

1. Nome do Proponente

2. Endereço

3. Município

4. CEP

5. N° da DAP Física

6. CPF

7. Telefone (com DDD)

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. N° da Agência

11. N° da Conta Corrente

II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS
PESSOA JURÍDICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
(Grupos Formais)**

Chamada Pública nº 1/2017

I – Identificação do Fornecedor

1. Nome da Organização

2. Endereço

3. Município

4. CEP

5. Nº da DAP Jurídica

6. CNPJ

7. Telefone (com DDD)

8. E-mail (quando houver)

9. Nome do Representante

10. CPF do Representante

11. Nº de associados com DAP Física

12. Banco

13. Nº da Agência

14. Nº da Conta Corrente

II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

Local e Data

Assinatura

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
(Grupos Informais)**

Chamada Pública nº 1/2017

I – Identificação do Fornecedor

1. Nome do Proponente

2. Endereço

3. Município

4. CEP

5. E-mail (quando houver)

6. Telefone (com DDD)

7. Organizado por Entidade Articuladora
() Sim () Não

8. Nome da Entidade Articuladora
(quando houver)

9. E-mail / Telefone (quando houver)

9. Nome do Representante

10. CPF do Representante

11. Nº de associados com DAP Física

12. Banco

13. Nº da Agência

14. Nº da Conta Corrente

II – Fornecedores Participantes

1. Nome

2. CPF

3. Nº DAP

4. Banco

5. Agência

6. Conta Corrente

III – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores

Nome	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Total

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Local e Data

Assinatura dos Fornecedores Participantes do Grupo

ANEXO VI – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

01) Envelope 01- Projeto de Venda:

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ

ENVELOPE Nº 01: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

02) Envelope 02 – Documentos de Habilitação:

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

ANEXO VII – MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

RECIBO DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2017

Declaro que recebi na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, do Hospital de Guarnição de Bagé, sediado à Avenida Portugal, nº 99, Bairro Castro Alves, na cidade de Bagé-RS, os envelopes n.º 01 (Projeto de Venda) e nº 02 (Documentos de Habilitação), para ser anexado ao CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2017, do Fornecedor:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras; e,
- 3) Válido somente com recebido do Setor de Licitação.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93, na sua nova redação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

_____ inscrito no CPF/MF nº
_____ ou CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
_____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº (Pessoa Jurídica) _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

_____(assinatura)____

____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)____

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A
SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

_____ (qualificação completa para os agricultores individuais, para os grupos formais e informais), detentor(a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica ou física)), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver) e (e-mail – se tiver), por seu Representante Legal e bastante Procurador, interessado(a) em participar da Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamada Pública em epígrafe e que os gêneros alimentícios são de produção própria.

Local e Data:

____(assinatura)____

__(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)__

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS - 1919)

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Através da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF/MF nº., a participar da Chamada Pública instaurada pelo 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(__)/Empreendedor Familiar Rural(__)/Organizações(_____) visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

____(assinatura)____

____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)____

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____